



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1558, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO IPSMRB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíquotas do Ente e Custo Suplementar, devida ao IPSMRB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal - Ente	Custo Suplementar - Ente	Custo Mensal
2017	19,76%	6,67%	26,43%
2018	19,76%	6,72%	26,48%
2019	19,76%	6,77%	26,53%
2020	19,76%	7,77%	27,53%
2021	19,76%	8,77%	28,53%
2022	19,76%	9,77%	29,53%
2023	19,76%	10,77%	30,53%
2024 à 2044	19,76%	11,74%	31,50%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no dia primeiro (01) de Outubro (10) de dois mil e dezessete (2017).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o art. 2º da Lei 1.049 de 08 de Setembro de 2010.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos treze (13) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezessete (2017).

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Ofício GAB nº. ____/2017

Rio Bananal - ES, 13 de Setembro de 2017.

Assunto: Encaminha – Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente **Projeto de Lei 1558/2017**, que **“ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO IPSMRB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado EM CARATER DE URGÊNCIA.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito
MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação deste plenário, o Projeto de Lei nº 1558, de 13 de Setembro de 2017 que **“ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO IPSMRB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Prefeito Municipal tem a honra de submeter à apreciação de Vs. Ex^a. o incluso Projeto de lei, que tem por finalidade a autorização legislativa para realizar o enquadramento das alíquotas do Plano de Benefícios Previdenciários do Município ao Calculo Atuarial 2017, elaborado pelo Atuário Igor França Garcia, MIBA/RJ 1.659.

Diante disso, para dar consistência e equilíbrio à continuidade do Plano de Benefícios Previdenciários do Município é que contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

É a justificativa.

Atenciosamente,

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal